

## **Deliberação 1-R/2006**

### **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Assunto: Queixa de Pedro Quartín Graça contra o *Correio da Manhã***

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, nos termos e com os fundamentos expressos na informação jurídica que fica a constar do processo, e relativamente à qual existe o direito de acesso, nos termos do artigo 61º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, delibera ordenar ao Jornal Correio da Manhã a republicação da resposta apresentada, nos termos do artigo 60º, n.º 1 dos Estatutos da ERC já identificados.

Mais delibera que seja incluída na edição on-line do jornal chamada à primeira página do exercício do direito de resposta, e seja publicado o texto integral do respondente, caso a notícia inicial tenha sido inserida na edição electrónica do Correio da Manhã

Lisboa, 19 de Abril de 2006

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira